



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Esta compra se faz necessária para atender a alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo às exigências contidas na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.”

1.2 Para ofertar a alimentação, o município conta com servidores próprios e cozinheiros terceirizados, mas a oferta dos alimentos *in natura* deve ser feita pelo próprio município, de forma que não temos outra solução senão a aquisição dos gêneros alimentícios, devido ao modelo de gestão do PNAE adotado pelo município ser Centralizada com o setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação gerenciando o recurso, através da compra dos gêneros alimentícios, planejamento orçamentário, elaboração de cardápios, supervisão e avaliação da alimentação escolar, armazenamento dos produtos e distribuição dos alimentos realizada através dos fornecedores que entregam os produtos diretamente às escolas, nesse caso, não há estoque central de alimentos, o estoque é feito em cada escola, há distribuição semanal de hortifrúti, pão e carne e mensal dos alimentos não perecíveis.

2. DA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Este Município de Ribeirão Preto não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, mas as despesas para a execução da presente contratação se encontram previstas na Lei Orçamentária Anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação pois se trata de fornecimento de produtos, sendo que o fornecimento é o objeto principal da contratação e não há itens a serem subcontratados;

3.2 Não será exigida garantia da contratação, por se tratar de ata de registro de preços.

3.3 Do enquadramento dos serviços

3.3.1 O objeto a ser executado enquadra-se como bem comum, por se tratar de produto usual de mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

objetivamente definidos em edital, havendo ainda uma necessidade permanente do objeto, utilizado na atividade de elaboração do cardápio da alimentação escolar, servida diariamente aos alunos;

- 3.3.2** Não se trata de bem de luxo pois são todos alimentos utilizados amplamente na alimentação brasileira por todas as classes sociais e cujos descritivos e valores estão plenamente compatíveis com a média de mercado.

3.4 Exigências do certame

3.4.1 Da participação de pessoas físicas:

- 3.4.1.1** Por se tratar de fornecimento de bens, não se admite a participação de pessoa física no presente certame;

3.4.2 Da qualificação econômico-financeira:

- 3.4.2.1** Por se tratar de contratação de pequeno vulto, exige-se da licitante apenas a certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor de sua sede.

3.4.3 Da qualificação técnica:

- 3.4.3.1** Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, ao menos, 50% das parcelas de maior relevância da presente contratação, assim identificadas como aquelas que compõem mais de 4% do valor global da contratação e que apresentam maior complexidade técnica. Tal exigência visa assegurar que a licitante possui condições operacionais de realizar as parcelas mais críticas do objeto, evitando o risco de inexecução ou execução indevida do contrato.

ITEM	Unid	Quant
Couve-Flor Branca	Kg	2750
Couve Manteiga	Kg	3250
Espinafre	Kg	1000
Inhame	Kg	3250
Mandioca	Kg	3462,5
Mandioquinha	Kg	5850
Ovos	Dz	185500
Pepino Caipira	Kg	4500
Penino Japonês	Kg	4500
Pimentão	Kg	1250
Quiabo	Kg	4000
Rabanete	Kg	2250
Repolho Roxo	Kg	5500



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

Repolho Verde	Kg	3500
Salsa	Kg	3250
Vagem Macarrão	Kg	3000
Vagem Manteiga	Kg	1750
Abobora; Variedade: Japonesa (Cabochoa)	Kg	6000
Abobora; Variedade: Seca	Kg	7000
Abobrinha; Variedade: Brasileira	Kg	5000
Abobrinha; Variedade: Italiana	Kg	2500
Acelga	Kg	4000
Agrião	Kg	1250
Alface; Variedade: Crespa	Kg	2500
Alho	Kg	11250
Almeirão	Kg	1000
Batata; Variedade: Beneficiada Lavada	Kg	19500
Batata; Variedade: Doce - Amarela	Kg	4000
Batata; Variedade: Doce - Rosada	Kg	11250
Berinjela	Kg	4000
Beterraba	Kg	6000
Brocolis; Variedade: Ninja	Kg	1750
Brocolis; Variedade: Ramoso	Kg	2750
Cara	Kg	3000
Cebola; Variedade: Baia	Kg	20750
Cenoura	Kg	12250
Chuchu	Kg	4250

3.4.4 Da modalidade de licitação

3.4.4.1 Em relação a modalidade licitatória a ser adotada, sugerimos que seja realizada através de pregão, em sua modalidade eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 que viabiliza a contratação esporádica ou sucessiva, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período e não restando a obrigação da Administração firmar as contratações que deles poderão advir, aumentando a eficiência administrativa. Ademais, o quantitativo estimado da presente contratação é de execução incerta, pois depende da demanda escolar que sofre grande e constante variação ao longo do ano letivo. De outro lado, por se tratar de fornecimento em aproximadamente 130 unidades administrativas e educacionais da pasta, a contratação evidentemente será frequente e parcelada, sendo os empenhos emitidos e pagos de acordo com o fornecimento. Assim, a aquisição mediante ata de registro de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

preços possibilita a aquisição exata apenas dos quantitativos que se fizerem necessários para atender às demandas da Administração e de forma parcelada, sendo a mais adequada para a presente contratação.

3.4.5 Do critério de julgamento

3.4.5.1 O critério de julgamento do certame deverá ser o de **MENOR VALOR** unitário por item, por se tratar de contratação de diversos itens não agregados em lotes

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Para estimativa do quantitativo da presente contratação, levou-se em consideração a matriz do GAE (sistema da Secretaria da Educação que calcula a quantidade do item para cada escola de acordo com o numero de comensais) X a quantidade de vezes que este item aparece no cardápio + 30 % para contemplar novas escolas ou demais eventualidades(problemas na safra, substituição do item e etc..)

A lista abaixo contém o quantitativo de toda a aquisição de Hortifrutigranjeiros desta pasta, os quais serão adquiridos parte nesta contratação e parte em outro processo de compras.

BANDEIRANTIVMAGER



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

ITEM		CATMAT	EMBALAGEM	QTD X NO CARDÁPIO/ ANO	MATRIZ DO GAE	30%	QUANTITATIVO PARA 2024
1	ABOBORA; Variedade: Japonesa (cabocha).	463748	59 -QUILOGRAMA	11	802	1042,60	12.000
2	ABOBORA; Variedade: Seca.	463747	59 -QUILOGRAMA	14	745	968,50	14.000
3	ABOBRINHA; Variedade: Brasileira.	463751	59 -QUILOGRAMA	11	668	868,40	10.000
4	ABOBRINHA; Variedade: ITALIANA.	463749	59 -QUILOGRAMA	5	630	819,00	5.000
5	ACELGA;	463818	59 -QUILOGRAMA	9	620	806,00	8.000
6	AGRIÃO;	463819	59 -QUILOGRAMA	3	547	711,10	2.500
7	ALFACE; Variedade: Crespa;	463832	59 -QUILOGRAMA	6	628	816,40	5.000
8	ALHO;	463938	59 -QUILOGRAMA	22	773	1004,90	22.500
9	ALMEIRAO;	470608	59 -QUILOGRAMA	3	536	696,80	2.000
10	BATATA; Variedade: Beneficiada Lavada.	463754	59 -QUILOGRAMA	22	1.359	1766,70	39.000
11	BATATA; Variedade: Doce - Amarela.	470686	59 -QUILOGRAMA	5	1.156	1502,80	8.000
12	BATATA; Variedade: Doce -Rosada	463753	59 -QUILOGRAMA	15	1.150	1495,00	22.500
13	BERINJELA;	463764	59 -QUILOGRAMA	11	559	726,70	8.000
14	BETERRABA;	463767	59 -QUILOGRAMA	12	747	971,10	12.000
15	BROCOLIS; Variedade: Ninja	463838	59 -QUILOGRAMA	3	854	1110,20	3.500
16	BROCOLIS; Variedade: Ramoso	467575	59 -QUILOGRAMA	4	1.051	1366,30	5.500
17	CARA;	463771	59 -QUILOGRAMA	8	550	715,00	6.000
18	CEBOLA; Variedade: Baia.	463782	59 -QUILOGRAMA	22	1.436	1866,80	41.500
19	CENOURA;	463770	59 -QUILOGRAMA	15	1.239	1610,70	24.500
20	CHUCHU;	463778	59 -QUILOGRAMA	9	685	890,50	8.500
21	COUVE FLOR; Variedade: Branco	463831	59 -QUILOGRAMA	5	810	1053,00	5.500
22	COUVE; Variedade: MANTEIGA	481109	59 -QUILOGRAMA	8	599	778,70	6.500
23	ESPINAFRE;	463824	59 -QUILOGRAMA	3	512	665,60	2.000
24	INHAME;	463789	59 -QUILOGRAMA	9	546	709,80	6.500
25	MANDIOCA: branca ou amarela;	463795	59 -QUILOGRAMA	7	761	989,30	6.925
26	MANDIOQUINHA; Variedade: Branca ou Amarela;	463760	59 -QUILOGRAMA	8	1.125	1462,50	11.700
27	OVO; Variedade: De Galinha; Cor: Branco; Classificacao: Grande.	446618	36- DÚZIA	88	3241	4213,30	371.000
28	PEPINO; Variedade: Caipira.	463800	59 -QUILOGRAMA	9	738	959,40	9.000
29	PEPINO; Variedade: Japones.	463801	59 -QUILOGRAMA	9	738	959,40	9.000
30	PIMENTÃO; Variedade: Vermelho;	463808	59 -QUILOGRAMA	10	173	224,90	2.500
31	QUIABO;	463792	59 -QUILOGRAMA	9	656	852,80	8.000
32	RABANETE; Variedade: Redondo;	463799	59 -QUILOGRAMA	7	454	590,20	4.500
33	REPOLHO; Variedade: Roxo.	463829	59 -QUILOGRAMA	12	675	877,50	11.000
34	REPOLHO; Variedade: Verde Liso.	481121	59 -QUILOGRAMA	8	695	903,50	7.000
35	SALSA; Classificacao: Folhas frescas.	463930	59 -QUILOGRAMA	20	244	317,20	6.500
36	VAGEM; Variedade: Macarrao - curta.	463807	59 -QUILOGRAMA	5	868	1128,40	6.000
37	VAGEM; Variedade: Manteiga	463814	59 -QUILOGRAMA	4	591	768,30	3.500



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado demonstra que existem 03 soluções para atender às necessidades desta Administração, sendo elas:

- 5.1.1 Fornecimento mediante aquisição de itens individuais
 - 5.1.2 Fornecimento mediante contrato de fornecimento de todos os itens (desvantagens: quantitativo que teria que ser exato, se der problema no fornecimento da empresa, perdemos tudo de uma vez porque não teríamos substituição.)
 - 5.1.3 Aquisição direta do produtor ou de qualquer fornecedor: optamos por qualquer fornecedor pois, existe compra específica de produtor de agricultura familiar, atendendo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, na qual consta no Art.14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
- 5.2 Assim, analisando-se as alternativas de mercado conclui-se que a que melhor atende às necessidades da Administração é a solução de Fornecimento mediante aquisição de itens pois desta forma garantimos que a alimentação escolar terá disponíveis todos os alimentos hortifrutigranjeiros para compor o cardápio para os alunos da rede municipal de ensino, além de ampliar a competitividade do certame.

6. DO VALOR ESTIMATIVO

6.1 Para a presente contratação estima-se um valor anual de R\$ 6.768.890,50 (seis milhões setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preços realizada com outras contratações públicas para os mesmos itens..

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Vigência

7.1.1 A contratação deverá ter um prazo de vigência de 01 um ano, prorrogáveis por igual período uma vez, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 Prazo de execução

- 7.2.1 O prazo máximo para entrega do objeto, parceladamente, é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

7.3 Da obrigação principal

- 7.3.1 Fornecer itens de hortifrúti com qualidade assegurada pelo atendimento integral ao descritivo.

7.4 Das obrigações acessórias

- 7.4.1 Na ocasião das entregas, os veículos deverão estar no Departamento de Alimentação Escolar, Logística e Materiais às 07h00min, situado na Rua Salvador Cosso n.º 72, Jardim Irajá, em Ribeirão Preto, para avaliar a mercadoria (deverá ser igual da amostra). Depois os veículos serão liberados e deverão efetuar as entregas das 07h30min às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

- 7.4.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até os locais indicados pelo Contratante.

- 7.4.3 Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração Pública e após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 7.4.4 Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

- 7.4.5 O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto na escola, um recibo em três vias (romaneio) constando:

7.4.5.1 Nome do fornecedor;

7.4.5.2 Nome da escola / endereço;

7.4.5.3 Data de recebimento da mercadoria;

7.4.5.4 Quantidade entregue (previamente estabelecida pela Divisão de Distribuição de Alimentos);

7.4.5.5 Assinatura do recebedor;

7.4.5.6 A primeira via deverá ser entregue na Divisão de Distribuição de Alimentos, do Departamento de Alimentação Escolar, Logística e Materiais como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via deverá permanecer com o(a) responsável pelo recebimento da Unidade Educacional e a terceira via é a via da empresa fornecedora.

- 7.4.6 O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros fechados, em condições que preservem as características do alimento e, para



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

atendimento das entregas, em aproximadamente 150 pontos, a empresa vencedora deverá disponibilizar números de veículos adequados

- 7.4.7** Os legumes/verduras/frutas deverão ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, podendo ser acondicionados em sacos plásticos ou redes, separados por tipo. As caixas plásticas com os produtos devem ser higienizadas adequadamente. É PROIBIDA a utilização de caixas de madeira.
- 7.4.8** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 7.4.9** Todos os resíduos gerados pela transferência de embalagens, retirada de ramos ou limpeza dos hortifrutigranjeiros deverão ser feitas pelo fornecedor em atendimento ao Edital.
- 7.4.10** O transporte dos alimentos deverá estar de acordo com a Portaria CVS 5/2013, suas atualizações, e demais normas que se apliquem.
- 7.4.11** Toda a qualidade, higiene, etc. dos produtos poderão ser analisados também pelo Conselho de Alimentação Escolar, além da Divisão de Nutrição Escolar, quando julgarem necessário.
- 7.4.12** A mercadoria será vistoriada pelo Departamento de Alimentação Escolar, Logística e Materiais antes de iniciada a entrega ponto a ponto.
- 7.4.13** Além da vistoria no local acima indicado, a licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega nas escolas, reservando à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 7.4.14** Quanto aos entregadores, os mesmos deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, camiseta e calçado fechado, além de apresentar bom comportamento e boa postura no ato das entregas
- 7.4.15** A adquirente poderá alterar os endereços de entrega, bem como inserir outros endereços, desde que localizados no município de Ribeirão Preto e/ou distrito de Bonfim Paulista.
- 7.4.16** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, devido a fatores como greve de professores, alterações no calendário escolar ou existência do produto em estoque e outros.
- 7.4.17** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação deve ser parcelada em itens, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto não haver qualquer necessidade de aquisição agregada, devendo ser privilegiada a melhor proposta em cada item;

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada e saudável alimentação escolar dos mais de 50 mil alunos da rede municipal de ensino, assegurado com aquisição de alimentos in natura de qualidade que permitirão o acesso a um cardápio variado, adequado e saudável garantindo o cumprimento às legislações vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não será necessária providências de capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, para os quais a equipe técnica desta Pasta já está devidamente capacitada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A presente contratação não possui outras que sejam interdependentes, pois o objeto contratado é independente e atinge sua finalidade sem a necessidade de outras providências, bastando que seja disponibilizado aos alunos.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

12.1 A presente contratação não traz impacto ambiental significativo, não se tratando de atividade potencialmente poluidora, conforme estabelecido no anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, nem necessitando de licença ambiental específica;

13. DA CONCLUSÃO

13.1 Ante o exposto, conclui-se que a presente contratação é vantajosa para a Administração Pública sob um prisma econômico e finalístico. Verifica-se ainda que a contratação atende à legislação e à prática de mercado.

13.2 Assim, entende-se viável e necessária a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

JULIA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO
Chefe da Divisão de Divisão de Nutrição Escolar
Secretaria Municipal da Educação

MARIA ADRIANA DA SILVA SOUSA
Chefe da Divisão de Distribuição de Alimentos
Secretaria Municipal da Educação

